



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

EDITAL Nº 6/2023/CBM-CEEI

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA (CAO BMRO 2023)

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que confere o Art. 11 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o Decreto nº 54, de 09 de março de 1982, que regulamenta o Decreto-Lei nº 11, de 09 de Março de 1982, que dispõe sobre as promoções de Oficiais da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia e Portaria nº 548/SESDEC (0037209430) do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública, torna público que estão abertas as inscrições, visando a participação no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Bombeiro Militar, face às diretrizes do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, obedecidas as prescrições contidas neste edital.

1. REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES

- 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 1.2. Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia;
- 1.3. Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, Lei de Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia;
- 1.4. Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, Lei de Remuneração;
- 1.5. Lei nº 3.105 de 25 de junho de 2013 e Decreto nº 18.168 de 06 de setembro de 2013 (Educação à Distância - EAD);
- 1.6. Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, Regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200);
- 1.7. Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (Aprova o Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças);
- 1.8. Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007, Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia;
- 1.9. Resolução n. 098, de 18 de dezembro de 1997, Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMRO;
- 1.10. Lei n. 2.204 de 18 de dezembro de 2009 (Dispõe sobre a Lei Orgânica e Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia) combinada com a Lei 3.674, de 27 de novembro de 2015;
- 1.11. Decreto nº 54, de 9 de março de 1982 (Regulamenta o Decreto-Lei N°11 que trata da Promoção de Oficiais);
- 1.12. Lei n. 4.294 de 06 de junho de 2018 (Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, e dá outras providências);
- 1.13. Decreto N. 26.634, de 13 de dezembro de 2021. (Regulamento de Uniformes e Insignias do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia - RUI/CBMRO);
- 1.14. Decreto-Lei n. 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar);
- 1.15. Decreto-Lei n. 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar);
- 1.16. Decreto-Lei n. 667, de 02 de julho de 1969 (Reorganiza as Polícias Militares e Bombeiros Militares);
- 1.17. Resolução n. 214, de 12 de setembro de 2017 (Diretriz Geral de Ensino da PMRO).
- 1.18. Plano de Ensino do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, Proposta CBM-CEEI (0036975403);
- 1.19. Declaração SESDEC-GEPLAN (0036895572);
- 1.20. Portaria 548 (0037209430), da SESDEC que autoriza a realização do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia 2023 (CAO BMRO 2023) destina-se ao aprimoramento profissional de Oficiais Intermediários, visando o desenvolvimento das atividades e funções próprias aos postos de Oficial Superior do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e, ainda, com vistas à obtenção de soluções viáveis para questões da segurança pública por intermédio da capacitação em gestão de planejamento estratégico; e
- 2.2. A realização do CAO BMRO 2023, além de estimular a produção acadêmica voltada à gestão de planejamento estratégico de políticas de segurança pública e também melhorar, por meio do ensino, a gestão dos serviços públicos da alçada do Corpo de Bombeiros de Rondônia, terá, ainda, a expressiva virtude de garantir, nos termos da legislação peculiar, o acesso e a habilitação dos alunos, enquanto Oficiais Intermediários, ao posto de Major BM.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Fica fixada a quantidade de 20 (vinte) vagas para o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Bombeiro Militar do Estado de Rondônia (CAO BMRO/2023), distribuída da seguinte maneira:
 - 3.1.1. 09 (nove) vagas para o CBMRO;
 - 3.1.2. 11 (onze) vagas para as demais forças de segurança pública.
 - 3.1.3. Após o início do CAOBM 2023, objeto deste edital, não serão realizadas convocações para complemento de vagas não preenchidas;

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A convocação será regida por este Edital e realizada em **ETAPA ÚNICA**, conforme especificado a seguir:
- 4.1.1. A etapa única a que se refere o item anterior, se constituirá de inscrição dos candidatos voluntários, obedecendo ao número de vagas previsto neste Edital, para frequentarem o CAOBM 2023.
- 4.2. O período das inscrições será compreendido conforme constante no Calendário Geral deste Edital;
- 4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 4.4. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- 4.5. Os candidatos solicitarão sua inscrição por meio de REQUERIMENTO (conforme MODELO 0037070941) ao seu respectivo Comandante, para DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO;
- 4.6. No requerimento de Inscrição, em campo específico, o candidato deverá declarar a existência de decisão judicial condenatória, ou medida cautelar diversa da prisão, ainda em vigor, em seu desfavor;
- 4.7. Caberá à CEEI decidir se o eventual cumprimento de pena decorrente de decisão judicial condenatória ou medida cautelar diversa da prisão, prejudicará a participação do candidato no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais;
- 4.8. As informações prestadas no requerimento de Inscrição serão de responsabilidade do candidato, que se sujeitará às eventuais sanções administrativas e penais, quando do fornecimento doloso de dados inverídicos;
- 4.9. Havendo pendência sanável no procedimento de inscrição junto o CBMRO e as demais instituições, a CEEI notificará o candidato para o cabível saneamento em até 72 (setenta e duas) horas;
- 4.10. As informações prestadas no Requerimento serão de responsabilidade do candidato, sendo que qualquer informação que não seja a expressão da verdade eliminará automaticamente o candidato do processo, sem prejuízo, se for o caso, das sanções disciplinares e criminais;
- 4.11. Os Comandantes, com base no Edital e documentos apresentados pelo candidato, conforme item 4.9, darão solução à solicitação, por meio de PARECER 5 MODELO (0037070975) deferindo ou indeferindo a inscrição, observando-se que quando houver caso de indeferimento, deverá constar o motivo deste;
- 4.12. Fica reservado ao Coordenador de Educação, Ensino e Instrução o direito de excluir do certame os candidatos que não preencherem o Requerimento de forma correta e/ou completa, ou sem anexo dos documentos comprobatórios exigidos.
- 4.13. A solicitação de inscrição do candidato é composta pelos seguintes documentos:
- 4.13.1. Requerimento de Inscrição;
- 4.13.2. Ficha Individual atualizada;
- 4.13.3. Certidão Negativa referente a Conselho de Justificação, se militar ou o equivalente a Processo Demissório, se civil;
- 4.13.4. Certidão Negativa referente a cumprimento de pena decorrente de decisão condenatória, ou outra medida cautelar diversa da prisão;
- 4.13.5. Parecer do Comandante imediato ou autoridade equivalente.
- 4.14. É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico;
- 4.15. Os candidatos do CBMRO, bem como os demais candidatos oriundos de outras instituições, encaminharão via ofício por intermédio dos respectivos Comandantes, ou autoridades equivalentes, nos prazos e nas demais condições estabelecidas neste Edital, via Sei, se militar ou policial civil, à caixa CBM-CEEI, ou via e-mail, no endereço ceeicbmro@gmail.com, se PRF ou militar de outro estado, em arquivo único, no formato PDF e por candidato, todos os seus documentos necessários à inscrição e matrícula no CAO;
- 4.16. As inscrições compreendem todos os atos e fatos desde a entrada do requerimento com documentos anexados pelo candidato na Organização Bombeiro Militar, até a publicação em Boletim Geral da relação geral dos candidatos, cujos requerimentos foram deferidos e considerados aptos para prosseguir nas demais etapas;

5. DA MATRÍCULA

- 5.1. Serão matriculados no CAO BMRO 2023 os candidatos convocados que preencherem os requisitos e as condições previstas neste Edital, respectivamente junto o CBMRO até o limite da quantidade de vagas;
- 5.2. A matrícula acontecerá por meio de Portaria de Matrícula e Designação por ato do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, devidamente publicada em Diário Oficial;
- 5.3. O candidato militar matriculado será considerado Oficial-Aluno do CAO BMRO 2023, e contará com todas as prerrogativas, direitos e obrigações aplicáveis à tal condição.

6. DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

- 6.1. Ser voluntário;
- 6.2. Estar no posto de Capitão BM ou PM, se militar;
- 6.3. Contar com no mínimo 5 anos de efetivo serviço se delegado PC-RO, Perito ou Policial Rodoviário Federal;
- 6.4. Não se encontrar em Licença para Tratamento de Interesse Particular ou equivalente;
- 6.5. Não se encontrar em Licença Especial, Férias ou afastamento equivalente no período do curso;
- 6.6. Estar APTO, ainda que com restrição, para o serviço, com a finalidade específica de matrícula;
- 6.7. Ter sido convocado nominalmente, no caso dos candidatos oriundos da PMRO, ou indicado pela chefia devida no caso dos candidatos oriundos de outras instituições;
- 6.8. Não estar cumprindo pena decorrente de decisão judicial condenatória ou outra medida cautelar diversa da prisão, que impeça o acompanhamento das atividades do curso;
- 6.9. Não incidir em quaisquer impedimentos de acesso, em caráter temporário ou definitivo, estabelecidos no regulamento de Promoções de Oficiais ou em norma correspondente.

7. PERÍODO, DURAÇÃO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 7.1. O início das atividades administrativas do CAOBM 2023: 24 de abril de 2023;
- 7.2. O início das instruções com a liberação do conteúdo em ambiente virtual de aprendizagem aos oficiais-alunos tem previsão para o **dia 29 de maio de 2023**;
- 7.3. Término das atividades do CAOBM: **20 de novembro de 2023**;
- 7.4. O Oficial BM, após cursar com aproveitamento o CAOBM 2023, e que porventura esteja respondendo a Processo Disciplinar de Ensino (PDE), não concluirá o Curso, enquanto não for julgado o mérito, cuja conclusão só ocorrerá em caso de decisão favorável;
- 7.5. Os meios e métodos para ordem de classificação intelectual obtida no CAOBM 2023 serão regidos conforme Norma Reguladora do Curso;
- 7.6. O Curso desenvolver-se-á exclusivamente na modalidade de Ensino à Distância, não havendo qualquer atividade presencial, excetuando-se as ocasiões de formaturas de início e de conclusão.

8. REGIME DO CURSO

- 8.1. O Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia será desenvolvido exclusivamente na modalidade de Ensino à Distância (EaD), excetuando as duas ocasiões já descritas no subitem 7.6;
- 8.2. Calendário dos módulos:
- 8.2.1. Módulo I: 29 de maio de 2023 a 01 de julho de 2023;
- 8.2.2. Módulo II: 02 de julho de 2023 a 04 de agosto de 2023;
- 8.2.3. Módulo III: 05 de agosto de 2023 a 07 de setembro 2023;
- 8.2.4. Módulo IV: 08 de setembro de 2023 a de 11 outubro de 2023;
- 8.2.5. Módulo V: 12 de outubro à 2 de novembro de 2023.
- 8.3. O candidato designado para frequentar o CAO BMRO 2023, se sujeitará às normas de ensino do CBMRO;
- 8.4. O CAO BMRO 2023 terá ao final uma única ordem de classificação, a ser apurada mediante as notas obtidas, para todos os fins de direito.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os candidatos poderão interpor recurso às inscrições, conforme RECURSO MODELO (0037071016), conforme prazos fixados no Calendário Geral;
- 9.2. A Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução - CEEI apreciará o recurso e fará publicar a decisão feita pelo Coordenador de Educação, Ensino e Instrução, conforme prazo fixado no Calendário Geral;
- 9.3. Não haverá recurso do resultado final;
- 9.4. Serão indeferidos os recursos inconsistentes ou intempestivos;
- 9.5. Os recursos deverão ser preenchidos através de Requerimento do candidato (conforme *modelo*), e encaminhados por intermédio de seu comandante de OBM, à CBM-CEEI;
- 9.6. Os recursos devem ser enviados em processo único para este fim, por OBM, mediante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

10. CALENDÁRIO GERAL

ASSUNTO	DATAS	EVENTO
1. Período de Inscrição	De 24 de abril à 05 de maio de 2023.	Período de Inscrição dos candidatos ao CAOBM 2023.
2. Remessa da Ficha de Inscrição e Documentos.	Até 05 de maio de 2023.	Inserção do Requerimento de Inscrição e documentos pertinentes, no Sistema Eletrônico de Informação - SI respectivos Comandantes
3. Análise das Fichas de Inscrições e documentos dos Candidatos.	De 08 à 12 de maio de 2023.	Análise das Fichas e Documentos.
4. Resultado das Inscrições.	16 de maio de 2023.	Divulgação do resultado da análise documental dos candidatos até às 13h:30, término do expediente
5. Recursos.	18 à 19 de maio de 2023.	Interposição de Recursos das inscrições.
6. Análise e Divulgação dos Recursos.	23 de maio de 2023.	Análise dos Recursos impetrados pelos Candidatos e Divulgação da Análise dos Recursos.
7. Portaria de Matrícula.	26/05/2023.	Matrícula dos candidatos com inscrição deferidas.
8. Portaria de Designação.	26/05/2023.	Designação para frequentar o CAOBM 2023.
9. Início do CAOBM 2023.	29/05/2023.	Início da Fase Semipresencial (EAD) - Módulo I

11. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 11.1. Todas as peças do presente Edital constituirão Processo Único, tombado pela Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução do CBMRO, onde será arquivado;
- 11.2. Os candidatos oriundos de outros Estados deverão cumprir as exigências contidas neste Edital, ficando a Instituição co-irmã responsável por todo o processo de seleção, desde que obedecidas todas as respectivas disposições;
- 11.3. O candidato que tiver a matrícula indeferida pela CEEI/CBMRO poderá interpor recurso da decisão no prazo contido no calendário deste Edital;
- 11.4. O concludente do CAO BMRO 2023 será certificado respectivamente pelo Comando-Geral do CBMRO por meio do seu órgão de ensino;
- 11.5. A matrícula no CAO BMRO 2023 não prejudicará o exercício regular da função pública e das atribuições correlatas, devendo-se, todavia, se considerar a concessão de dispensa de serviço aos discentes quando as características das atividades de ensino assim exigirem;
- 11.6. Fica sobrestado qualquer afastamento do aluno matriculado durante o período de realização CAO CBMRO 2023, visto que a frequência será considerada ato de serviço;
- 11.7. O coordenador do CP é o responsável pela atualização das informações individuais dos Oficiais antes de encaminhá-las, cabendo-lhes responder administrativamente por eventuais erros existentes nas fichas individuais, desde que estes acarretem prejuízo ao presente edital;
- 11.8. O aluno que for desligado, via requerimento ou ex-offício, ou requerer o trancamento de matrícula do CAO CBMRO via requerimento ao Coordenador Geral do Curso ou de ofício pela Coordenação do Curso, será Classificado, a critério do comando da Corporação, para qualquer OBM do estado, ficando definido pelo Comando da Corporação o período destinado ao deslocamento de retorno do referido aluno;
- 11.9. O Bombeiro Militar que tiver férias ou Licença Especial programadas durante o período do Curso, deverá remanejar as mesmas para gozo após o término do mesmo, reprogramando juntamente com seu chefe imediato;
- 11.10. O militar que, após ter sua inscrição DEFERIDA no CAO BMRO, não poderá realizar inscrição e/ou matrícula em outros cursos presenciais, ofertados pelo CBMRO e por Co-irmãs, sendo, inclusive, vedada sua participação em exames seletivos que envolvam atividades presenciais no período que tiver cursando o CAO BMRO;
- 11.11. Os casos omissos serão dirimidos em primeiro plano pela Coordenadoria de Ensino e, em último plano, pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
- 11.12. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 24/04/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037070887** e o código CRC **B6E4557F**.